

PROJETO DE LEI Nº 79/2011.

“Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Direito Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ”

MÁRIO CELSO HEINS, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ, que segue em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de julho de 2011.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição visa ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ.

Esclareço que a Agência Reguladora PCJ foi constituída na forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e atuará como ente regulador e fiscalizador dos prestadores dos serviços de saneamento básico (água, esgoto, resíduos e drenagem), em âmbito regional. Sua criação teve apoio do Consórcio PCJ e foi motivada para atender à Lei Federal nº. 11.445/07 – Política Nacional de Saneamento Básico.

Atualmente os membros de sua Presidência, são:

Presidente: José Bernardo Denig – Prefeito de Atibaia

1º Vice- Presidente: João Gualberto Fattori – Prefeito de Itatiba.

2º Vice-Presidente: Palminio Altimari Filho – Prefeito de Rio Claro.

Por se tratar de consórcio público foi necessária, inicialmente, a elaboração de um Protocolo de Intenções, onde constam todos os municípios de nossa região, e também do entorno das bacias PCJ. Sendo que o Município de Santa Bárbara d'Oeste já anuiu, restando, agora, somente a ratificação da anuência por parte de Vossas Excelências, por meio da aprovação da presente proposição.

Desta forma, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e respectiva aprovação, nos prazos regimentais.

MÁRIO CELSO HEINS
Prefeito Municipal